



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.888, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

Aprova a programação de recursos financeiros na PPI/MG a título de ressarcimento do extrapolamento da oncologia de alta complexidade, para as competências maio/22 a setembro/22.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada-PPI do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.998, de 18 de setembro de 2019, que aprova a instituição do Grupo de Trabalho da Oncologia, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.468, de 21 de julho de 2021, que aprova as regras para os encontros de contas da alta complexidade em Oncologia, a partir da competência abril/2021;



- a necessidade de suprir as habilitações realizadas pelo Ministério da Saúde sem incorporação de recurso novo no teto de Média e Alta Complexidade com a previsão de onerar o teto do Estado e municípios;
- a crescente incidência de casos existentes na oncologia que ao passar dos anos traz distorção financeira;
- a necessidade de remunerar a assistência em oncologia a qual deve ter sua assistência prestada em tempo oportuno devido a riscos de agravo a saúde;
- a disponibilidade de recursos macro alocados na PPI/MG para futuras programações em Oncologia e outras linhas de cuidado; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 287ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de julho de 2022.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a programação de recursos financeiros na PPI/MG a título de ressarcimento do extrapolamento financeiro da oncologia de alta complexidade, para as competências maio a setembro de 2022, sendo:

I - R\$ 64.708.617,45 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) a serem programados a partir do teto da PPI/MG em setembro/2022 título de ressarcimento do mês de maio/2022; e

II - R\$ 108.550.151,60 (cento e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) a serem programados do teto da PPI/MG entre outubro/2022 e janeiro/2023, a título de ressarcimento dos meses de junho a setembro de 2022.

§ 1º - Apesar da semestralidade prevista para o encontro de contas da oncologia de alta complexidade o ressarcimento de que trata este artigo abarcará cinco competências, considerando a programação no mês de agosto/2022 dos recursos macroalocados na PPI/MG para acerto do encontro de contas do período de outubro/2021 a março/2022, conforme pactuado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.887, de 20 de julho de 2022.

§ 2º - Em razão do encontro de contas de outubro/2021 a março/2022, o mês de abril/2022 não terá ressarcimento adiantado e o mês de maio/2022 terá apenas parte do adiantamento.

§ 3º - A programação fixa de que trata o caput deste artigo será registrada na PPI/MG para os municípios de atendimento que fazem jus na forma de organização 090640 - Encontro de Contas Oncologia.

§ 4º - O detalhamento das formas de organização de origem dos recursos de que trata os incisos I e II deste artigo está contido no Anexo I desta Deliberação, com a discriminação do montante específico por forma de organização.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 5º - O uso do recurso de futuras programações oriundos de outras linhas de cuidado que não Oncologia terá um caráter temporário, podendo ser suspenso ou alterado a qualquer momento, mediante documento normativo específico, a depender de alteração/programação dos recursos na PPI/MG.

Art. 2º - Os valores disponíveis para ressarcimento de que trata o art. 1º desta Deliberação foram distribuídos entre os municípios com gestão de seus prestadores proporcionalmente ao resultado do encontro de contas apurado para o período de outubro de 2021 a março de 2022, conforme detalhado no Anexo II.

Parágrafo único – Não serão contemplados com programação de recursos previstos nesse artigo, os municípios de Betim e Itaúna pois tiveram saldo positivo na apuração do encontro de contas e o município de Patos de Minas por estar com o serviço desabilitado.

Art. 3º - Para os municípios de atendimento Muriaé e Passos, cujos prestadores habilitados estão sob gestão estadual, o ressarcimento das competências maio/2022 a setembro/2022 será efetivado entre setembro de 2022 e janeiro de 2023, por meio do saldo financeiro existente no Bloco de Custeio do Fundo Estadual de Saúde, observando a mesma proporção de ressarcimento obtida com a programação federal nos municípios gestores de seus prestadores, conforme estabelecido no Anexo III desta Deliberação.

Art. 4º - A programação prevista nos artigos 2º e 3º desta Deliberação, bem como os saldos dos recursos programados nas formas de organização específicas da alta complexidade em oncologia serão objeto do encontro de contas semestral e ajustados conforme desempenho do município executor.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência setembro de 2022, parcela 10.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.888, DE 20 DE JULHO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.888, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**Recursos a serem programados a título de ressarcimento do extrapolamento da alta complexidade de oncologia**

**1. Movimentações na PPI/MG na competência setembro/2022**

| FOG   | Forma de organização                                    | Anual             |
|-------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| 90627 | Futuras programações em oncologia                       | R\$ 62.068.436,85 |
| 90633 | Futuras Programações em Traumato-Ortopedia              | R\$ 1.207.914,72  |
| 90635 | Futuras Programações em Doenças Raras                   | R\$ 1.044.105,48  |
| 90652 | Futuras Programações em Média Complexidade Ambulatorial | R\$ 48.920,40     |
| 90651 | Futuras Programações em Nefrologia                      | R\$ 339.240,00    |
| Total |                                                         | R\$ 64.708.617,45 |

**2. Movimentações na PPI/MG na competência outubro/2022 a janeiro/2023**

| FOG   | Forma de organização                                    | Anual              |
|-------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| 90627 | Futuras programações em oncologia                       | R\$ 105.909.970,99 |
| 90633 | Futuras Programações em Traumato- Ortopedia             | R\$ 1.207.914,72   |
| 90635 | Futuras Programações em Doenças Raras                   | R\$ 1.044.105,48   |
| 90652 | Futuras Programações em Média Complexidade Ambulatorial | R\$ 48.920,40      |
| 90651 | Futuras Programações em Nefrologia                      | R\$ 339.240,00     |
| Total |                                                         | R\$ 108.550.151,60 |



**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.888, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**Valores a serem programados na PPI/MG para os municípios com gestão de seus prestadores a título de ressarcimento da oncologia de alta complexidade**

**1. Movimentações na PPI/MG na competência setembro/2022**

| Gestão    | COD_MUN | NOME_MUN             | Encontro de Contas (out 21 – mar 22) | Adiantamento Set/22 Futuras (90627) | Adiantamento Set/22 e out/22 a jan/23 Futuras (90633) | Adiantamento Set/22 e out/22 a jan/23 Futuras (90635) | Adiantamento Set/22 e out/22 a jan/23 Futuras (90651) | Adiantamento Set/22 e out/22 a jan/23 Futuras (90652) | Total Adiantamento em set/22 |
|-----------|---------|----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------|
| Municipal | 310160  | ALFENAS              | -<br>26.018.101,80                   | 8.802.933,87                        | 171.314,02                                            | 148.081,57                                            | 48.113,14                                             | 6.938,20                                              | 9.177.380,80                 |
| Municipal | 310560  | BARBACENA            | -7.643.236,44                        | 2.586.003,60                        | 50.326,25                                             | 43.501,35                                             | 14.134,01                                             | 2.038,21                                              | 2.696.003,42                 |
| Municipal | 310620  | BELO HORIZONTE       | -1.305.995,40                        | 441.868,95                          | 8.599,19                                              | 7.433,05                                              | 2.415,06                                              | 348,27                                                | 460.664,52                   |
| Municipal | 310670  | BETIM                | 11.986.687,92                        | 0,00                                | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                         |
| Municipal | 312090  | CURVELO              | -8.839.783,68                        | 2.990.841,98                        | 58.204,82                                             | 50.311,47                                             | 16.346,69                                             | 2.357,29                                              | 3.118.062,25                 |
| Municipal | 312230  | DIVINÓPOLIS          | -<br>25.728.698,28                   | 8.705.017,42                        | 169.408,47                                            | 146.434,43                                            | 47.577,97                                             | 6.861,02                                              | 9.075.299,31                 |
| Municipal | 312770  | GOVERNADOR VALADARES | -6.818.239,20                        | 2.306.875,01                        | 44.894,13                                             | 38.805,89                                             | 12.608,41                                             | 1.818,21                                              | 2.405.001,65                 |
| Municipal | 313130  | IPATINGA             | -<br>12.496.520,88                   | 4.228.058,13                        | 82.282,30                                             | 71.123,73                                             | 23.108,79                                             | 3.332,42                                              | 4.407.905,37                 |
| Municipal | 313170  | ITABIRA              | -1.253.241,48                        | 424.020,25                          | 8.251,86                                              | 7.132,80                                              | 2.317,52                                              | 334,20                                                | 442.056,63                   |
| Municipal | 313380  | ITAÚNA               | 9.613.434,84                         | 0,00                                | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                         |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|           |        |                  |                    |              |            |            |           |          |              |
|-----------|--------|------------------|--------------------|--------------|------------|------------|-----------|----------|--------------|
| Municipal | 313670 | JUIZ DE FORA     | -<br>11.270.214,48 | 3.813.151,07 | 74.207,79  | 64.144,23  | 20.841,08 | 3.005,41 | 3.975.349,58 |
| Municipal | 314330 | MONTES CLAROS    | -<br>26.023.756,20 | 8.804.846,97 | 171.351,25 | 148.113,75 | 48.123,59 | 6.939,70 | 9.179.375,26 |
| Estadual  | 314390 | MURIAÉ           | -<br>83.918.479,68 | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00         |
| Estadual  | 314790 | PASSOS           | -9.324.583,80      | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00         |
| Municipal | 314800 | PATOS DE MINAS   | 5.218.273,20       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00         |
| Municipal | 314810 | Patrocínio       | -869.717,28        | 294.259,12   | 5.726,58   | 4.949,98   | 1.608,30  | 231,93   | 306.775,91   |
| Municipal | 315180 | POÇOS DE CALDAS  | -9.609.297,24      | 3.251.198,29 | 63.271,62  | 54.691,15  | 17.769,68 | 2.562,49 | 3.389.493,23 |
| Municipal | 315210 | PONTE NOVA       | -848.018,88        | 286.917,70   | 5.583,71   | 4.826,48   | 1.568,17  | 226,14   | 299.122,20   |
| Municipal | 315250 | POUSO ALEGRE     | -7.046.939,40      | 2.384.253,16 | 46.399,98  | 40.107,53  | 13.031,33 | 1.879,19 | 2.485.671,19 |
| Municipal | 316250 | SÃO JOÃO DEL REI | -3.149.894,16      | 1.065.731,47 | 20.740,22  | 17.927,57  | 5.824,84  | 839,98   | 1.111.064,08 |
| Municipal | 316720 | SETE LAGOAS      | -218.667,48        | 73.983,69    | 1.439,80   | 1.244,54   | 404,36    | 58,31    | 77.130,70    |
| Municipal | 316860 | TEÓFILO OTONI    | -3.971.543,64      | 1.343.727,39 | 26.150,30  | 22.603,97  | 7.344,25  | 1.059,08 | 1.400.884,99 |
| Municipal | 317010 | UBERABA          | -2.597.726,88      | 878.911,84   | 17.104,52  | 14.784,92  | 4.803,76  | 692,73   | 916.297,77   |
| Municipal | 317020 | UBERLÂNDIA       | -<br>17.212.496,28 | 5.823.655,69 | 113.334,25 | 97.964,62  | 31.829,66 | 4.590,02 | 6.071.374,24 |
| Municipal | 317070 | VARGINHA         | -<br>10.528.443,84 | 3.562.181,26 | 69.323,66  | 59.922,45  | 19.469,39 | 2.807,60 | 3.713.704,36 |

2. Movimentações na PPI/MG na competência outubro/2022 a janeiro/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

| Gestão    | COD_MUN | NOME_MUN                | Encontro de<br>Contas (out 21<br>– mar 22) | Adiantamento<br>Out/22 a<br>Jan/23<br>Futuras<br>(90627) | Adiantamento<br>out/22 a<br>jan/23 Futuras<br>(90633) | Adiantamento<br>out/22 a<br>jan/23 Futuras<br>(90635) | Adiantamento<br>out/22 a<br>jan/23 Futuras<br>(90651) | Adiantamento<br>out/22 a<br>jan/23 Futuras<br>(90652) | Total<br>Adiantamento<br>a partir de<br>out/22 a<br>jan/23 |
|-----------|---------|-------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Municipal | 310160  | ALFENAS                 | -<br>26.018.101,80                         | 15.020.814,41                                            | 171.314,02                                            | 148.081,57                                            | 48.113,14                                             | 6.938,20                                              | 15.395.261,34                                              |
| Municipal | 310560  | BARBACENA               | -7.643.236,44                              | 4.412.606,15                                             | 50.326,25                                             | 43.501,35                                             | 14.134,01                                             | 2.038,21                                              | 4.522.605,97                                               |
| Municipal | 310620  | BELO<br>HORIZONTE       | -1.305.995,40                              | 753.979,46                                               | 8.599,19                                              | 7.433,05                                              | 2.415,06                                              | 348,27                                                | 772.775,03                                                 |
| Municipal | 310670  | BETIM                   | 11.986.687,92                              | 0,00                                                     | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                       |
| Municipal | 312090  | CURVELO                 | -8.839.783,68                              | 5.103.398,82                                             | 58.204,82                                             | 50.311,47                                             | 16.346,69                                             | 2.357,29                                              | 5.230.619,09                                               |
| Municipal | 312230  | DIVINÓPOLIS             | -<br>25.728.698,28                         | 14.853.735,47                                            | 169.408,47                                            | 146.434,43                                            | 47.577,97                                             | 6.861,02                                              | 15.224.017,36                                              |
| Municipal | 312770  | GOVERNADOR<br>VALADARES | -6.818.239,20                              | 3.936.317,35                                             | 44.894,13                                             | 38.805,89                                             | 12.608,41                                             | 1.818,21                                              | 4.034.443,99                                               |
| Municipal | 313130  | IPATINGA                | -<br>12.496.520,88                         | 7.214.512,51                                             | 82.282,30                                             | 71.123,73                                             | 23.108,79                                             | 3.332,42                                              | 7.394.359,75                                               |
| Municipal | 313170  | ITABIRA                 | -1.253.241,48                              | 723.523,49                                               | 8.251,86                                              | 7.132,80                                              | 2.317,52                                              | 334,20                                                | 741.559,87                                                 |
| Municipal | 313380  | ITAÚNA                  | 9.613.434,84                               | 0,00                                                     | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                       |
| Municipal | 313670  | JUIZ DE FORA            | -<br>11.270.214,48                         | 6.506.539,23                                             | 74.207,79                                             | 64.144,23                                             | 20.841,08                                             | 3.005,41                                              | 6.668.737,74                                               |
| Municipal | 314330  | MONTES<br>CLAROS        | -<br>26.023.756,20                         | 15.024.078,81                                            | 171.351,25                                            | 148.113,75                                            | 48.123,59                                             | 6.939,70                                              | 15.398.607,10                                              |
| Estadual  | 314390  | MURIAÉ                  | -<br>83.918.479,68                         | 0,00                                                     | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                       |
| Estadual  | 314790  | PASSOS                  | -9.324.583,80                              | 0,00                                                     | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                       |
| Municipal | 314800  | PATOS DE<br>MINAS       | 5.218.273,20                               | 0,00                                                     | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                  | 0,00                                                       |
| Municipal | 314810  | Patrocínio              | -869.717,28                                | 502.106,65                                               | 5.726,58                                              | 4.949,98                                              | 1.608,30                                              | 231,93                                                | 514.623,44                                                 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|           |        |                  |               |              |            |           |           |          |               |
|-----------|--------|------------------|---------------|--------------|------------|-----------|-----------|----------|---------------|
| Municipal | 315180 | POÇOS DE CALDAS  | -9.609.297,24 | 5.547.655,68 | 63.271,62  | 54.691,15 | 17.769,68 | 2.562,49 | 5.685.950,62  |
| Municipal | 315210 | PONTE NOVA       | -848.018,88   | 489.579,69   | 5.583,71   | 4.826,48  | 1.568,17  | 226,14   | 501.784,19    |
| Municipal | 315250 | POUSO ALEGRE     | -7.046.939,40 | 4.068.350,93 | 46.399,98  | 40.107,53 | 13.031,33 | 1.879,19 | 4.169.768,96  |
| Municipal | 316250 | SÃO JOÃO DEL REI | -3.149.894,16 | 1.818.502,21 | 20.740,22  | 17.927,57 | 5.824,84  | 839,98   | 1.863.834,82  |
| Municipal | 316720 | SETE LAGOAS      | -218.667,48   | 126.241,47   | 1.439,80   | 1.244,54  | 404,36    | 58,31    | 129.388,48    |
| Municipal | 316860 | TEÓFILO OTONI    | -3.971.543,64 | 2.292.858,27 | 26.150,30  | 22.603,97 | 7.344,25  | 1.059,08 | 2.350.015,87  |
| Municipal | 317010 | UBERABA          | -2.597.726,88 | 1.499.724,06 | 17.104,52  | 14.784,92 | 4.803,76  | 692,73   | 1.537.109,99  |
| Municipal | 317020 | UBERLÂNDIA       | -             | 9.937.147,38 | 113.334,25 | 97.964,62 | 31.829,66 | 4.590,02 | 10.184.865,93 |
| Municipal | 317070 | VARGINHA         | -             | 6.078.298,95 | 69.323,66  | 59.922,45 | 19.469,39 | 2.807,60 | 6.229.822,05  |





**ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.888, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

**Valores de pagamento aos prestadores sob gestão estadual a título de ressarcimento da  
oncologia de alta complexidade**

**1. Movimentações na PPI/MG (saldo do FES a ser utilizado) na competência setembro/2022**

| COD_MUN | NOME_MUN | CNES    | Encontro de Contas<br>(out 21 – mar 22) | Total Adiantamento em set/22 |
|---------|----------|---------|-----------------------------------------|------------------------------|
| 314390  | MURIAÉ   | 2195453 | -6.993.206,64                           | 2.466.718,01                 |
| 314790  | PASSOS   | 2775999 | -777.048,65                             | 274.088,84                   |

**2. Movimentações na PPI/MG (saldo do FES a ser utilizado) na competência outubro/2022 a  
janeiro/2023**

| COD_MUN | NOME_MUN | CNES    | Encontro de Contas<br>(out 21 – mar 22) | Total Adiantamento<br>a partir de out/22 a jan/23 |
|---------|----------|---------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 314390  | MURIAÉ   | 2195453 | -6.993.206,64                           | 4.137.974,57                                      |
| 314790  | PASSOS   | 2775999 | -777.048,65                             | 459.790,15                                        |